



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ARQUIVO NACIONAL

PARECER Nº 2/2021/CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS/GABIN
PROCESSO Nº 08062.000003/2019-49
INTERESSADO: SINDICATO DOS MÚSICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARECER CAAP Nº 02/2021

INTERESSADO: Sindicato dos Músicos do Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO: Manifestação sobre o pedido de declaração de interesse público e social acerca do acervo arquivístico do Sindicato dos Músicos do Estado do Rio de Janeiro

1- APRESENTAÇÃO

A Comissão de Avaliação de Acervos Privados (CAAP) foi instituída pelo Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, que alterou o Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002, com seus membros designados pela Portaria do CONARQ nº 126, de 28 de maio de 2021, composta atualmente por Aline Lopes de Lacerda (Fiocruz), Antonio Gouveia de Sousa (Arquivo Público do Estado de São Paulo), Beatriz Moreira Monteiro (Arquivo Nacional), Maria Elizabeth Brea Monteiro (Arquivo Nacional), Marcília Gama da Silva (UFRPE), Jorge Phelipe Lira de Abreu (FEBRABAN), Thaís Continentino Blank (FGV/CPDOC) e Françoise Jean de Oliveira Souza (Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público de Belo Horizonte) com o objetivo de realizar estudos para a declaração de interesse público e social de arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas que contenham documentos relevantes para a história, a cultura e o desenvolvimento nacional, tendo em vista a Resolução nº 47, de 26 de abril de 2021.

Por solicitação encaminhada ao CONARQ, em 5 de setembro de 2019, pela senhora Luna Messina da Silva, presidente do Sindicato dos Músicos do Estado do Rio de Janeiro/SindMus, foi instaurado o Processo nº 08060.000298/2019-73, propondo a declaração de interesse público e social dos documentos arquivísticos reunidos na sede do sindicato, situado à rua Álvaro Alvim, número 24, salas 401-405, Centro, Rio de Janeiro-RJ.

No dia 07 de outubro de 2019, representantes do Arquivo Nacional realizaram visita técnica ao Sindicato dos Músicos do Estado do Rio de Janeiro. O objetivo da visita foi fornecer orientações técnicas para o tratamento da documentação do Sindicato dos Músicos e dar andamento às tratativas para a doação do acervo de fichas de empregados da rádio Mayrink Veiga, iniciadas no primeiro encontro, em maio de 2019. As informações do relatório foram utilizadas para subsidiar a análise do acervo.

Em 20 de setembro de 2021, foram encaminhadas informações complementares acerca do acervo, ora em análise, pela senhora Luciana Pires de Sá Requião, Diretora do Trabalho do SindMus, professora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO e pesquisadora do acervo do Sindicato.

Após análise do material informacional enviado sobre o acervo do Sindicato dos Músicos e, sentindo a necessidade de alguns esclarecimentos complementares, foi realizada, em 25/10/2021, reunião online, pela plataforma Microsoft Teams, devidamente gravada, com membros da Comissão e

Luciana Pires de Sá Requião – representante do Sindicato, responsável pelos trabalhos de organização do acervo, com o objetivo de obter detalhamento das informações fornecidas.

2 – HISTÓRIA ADMINISTRATIVA

A história de formação dos sindicatos no Brasil é influenciada pela migração de trabalhadores vindos da Europa para trabalhar no país. No final do século XIX, a economia brasileira sofre uma grande transformação, marcada pela abolição da escravidão e a Proclamação da República.

Neste momento, a economia deixa de se concentrar na produção de café e cede espaço para as atividades manufatureiras, surgidas nos centros urbanos e no litoral brasileiro. A abolição da escravidão, substituída pelo trabalho assalariado, atrai um grande número de imigrantes vindos da Europa que, ao chegar, se depararam com uma sociedade que oferecia pouquíssimos direitos aos trabalhadores, ainda marcada pelo sistema escravocrata. Estes novos trabalhadores possuíam experiência de trabalho assalariado e de relativos direitos trabalhistas já conquistados em seu antigo país. Assim, rapidamente essas pessoas começaram a formar organizações.

Entre 1900 e 1907 ocorreram no Rio de Janeiro vários movimentos grevistas (organizados por estivadores, sapateiros, tecelões, marítimos, motorneiros, ferroviários, cocheiros e carvoeiros) e, em 1906, se realizou o Primeiro Congresso Operário, que deu origem à Confederação Operária Brasileira.

O verdadeiro marco na legislação sindical brasileira se dá com o advento do Decreto 1.637 de 5 de junho de 1907, assinado pelo Presidente Affonso Penna, no qual estabelecia aos sindicatos o direito de se constituírem livremente, sem autorização do governo, para o estudo, a defesa e o desenvolvimento dos interesses profissionais de seus membros^[1].

Nesse contexto, foi criado, em 4 de maio de 1907, o **Centro Musical do Rio de Janeiro**, instituição que, posteriormente, viria a se constituir no **Sindicato dos Músicos do Estado do Rio de Janeiro**.

Seu primeiro presidente foi o maestro Francisco Braga [2]. Em 17 de maio de 1907, o jornal Gazeta de Notícias publica que:

Acaba de se instalar nesta cidade uma sociedade com a denominação de Centro Musical do Rio de Janeiro, que tem por fim amparar e proteger a classe dos professores de música, proporcionando-lhes beneficências, regulamentando-lhes o trabalho, uniformizando-lhes [sic] os seus honorários na conformidade das respectivas categorias, formando os seus estatutos um conjunto de medidas sem o menor vislumbre de imposição, resistência e repressões. Desta coligação de professores de música fazem parte maestros distintos [sic] ^[3]

Nas primeiras décadas do século XX, os músicos encontravam trabalho tanto dentro das salas de projeção, fazendo uma espécie de fundo musical para os filmes mudos exibidos, quanto nos salões de entrada das salas de projeção nas quais, onde, além de entreterem os pagantes, também distraíam o público que se aglomerava nas calçadas para ver-lhes as apresentações. Em 1920, já eram 230 cinematógrafos no Rio mostrando um grande avanço nas duas primeiras décadas do século. Já a chegada do rádio no Brasil (fato ocorrido oficialmente em 7 de setembro de 1922, nas comemorações do centenário da Independência do país) foi um importante projeto difusor da música no Brasil e, por consequência, de ampliação do mercado de trabalho dos músicos. A chegada do rádio incrementou o mercado de trabalho do músico, não só por lançar novos artistas, como também por contratar músicos de orquestras ou conjuntos instrumentais, além de arranjadores e técnicos, através de seus programas ao vivo e dos festivais, mantendo músicos contratados como trabalhadores assalariados.^[4]

Na década de 1930, sob a gestão do presidente Getúlio Vargas, a organização sindical passa a ser objeto de política estatal pela qual se garantia o direito à organização sindical combinada com a tutela estatal. Assim, para submeter os sindicatos ao controle do Estado, tem-se o Decreto 19.770 de 19 de março de 1931 que “Regula a sindicalização das classes patronas e operárias”. Pela nova legislação, adotava-se o princípio da unidade sindical, em que apenas um sindicato por categoria profissional era

reconhecido pelo governo. Tal como em outros órgãos governamentais, vedava-se a propaganda política e religiosa no interior das agremiações sindicais. A sindicalização não era obrigatória, mas a lei estabelecia que apenas as agremiações reconhecidas pelo governo pudessem ser beneficiadas pela legislação social. Caberia ao Ministério do Trabalho supervisionar a vida política e material dos sindicatos.

Em consequência do Decreto 19.770, o **Centro Musical do Rio de Janeiro** foi reconhecido pelo Ministério do Trabalho, em 17 de fevereiro de 1932, como **Sindicato dos Músicos do Estado do Rio de Janeiro**. A partir daí, o sindicato começou a prestar contas ao governo sobre os nomes e endereços de seus sócios, as leis internas e sobre os seus recursos financeiros. Entre as principais mudanças contidas nos novos estatutos, figurava também o direito de se tornar o Centro Musical o único organizador de funções teatrais do Rio de Janeiro. Assim, os agenciadores passaram a ter que enviar requisições à diretoria, contendo apenas o nome dos instrumentos de que precisavam para formar os seus conjuntos, e esperar pela decisão do Superintendente do Trabalho, que era quem preenchia as listas com os nomes dos professores escolhidos.

Um ano antes, em 1931, por meio do Decreto n. 19.854, Getúlio Vargas reconheceu o Centro Musical do Rio de Janeiro como de utilidade pública, considerando os serviços prestados à arte, desde a época de sua fundação.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando os assinalados serviços prestados à arte pelo Centro Musical do Rio de Janeiro, desde a época de sua fundação, em 1 de maio de 1907;

Considerando que o mesmo Centro possui em seu quadro social cerca de 400 professores de orquestra, na sua maioria diplomados pelo Instituto Nacional de Música: Resolve:

Artigo único. Fica reconhecido como de utilidade pública o Centro Musical do Rio de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1931, 110º da Independência e 43º da República.

Getúlio Vargas

Francisco Campos

Em 1941, ocorre um segundo grande marco na história do Sindicato, quando o CMRJ tem seu estatuto homologado pelo Ministério do Trabalho e passa a ser reconhecido como representante oficial da categoria profissional dos músicos.

Já nos anos de 1950, conhecidos como “Anos Dourados”, o rádio se consolidava como o mais poderoso veículo de divulgação musical, sendo o Brasil a maior potência das Américas, atrás apenas dos Estados Unidos. O censo de 1950 informa que existiam 300 rádios no Brasil, sem contabilizar alto-falantes ou radioamadores, chegando à extraordinária marca de uma estação para cada 173.250 habitantes.^[5] Nesta época, a Rádio Nacional elegia todos os anos a Rainha do Rádio. O Sindicato dos Músicos também organizava seu concurso onde Emilinha, Marlene e Angela Maria eram as grandes concorrentes para o cobiçado posto de “Rainha dos Músicos”.

Em 1979, o Sindicato adquire o imóvel onde hoje funciona a sua sede na Rua Álvaro Alvim, com o dinheiro recebido de direitos conexos, numa causa ganha para cumprimento do que fora determinado pela Lei nº 4944 (Adylio Viana) de abril de 1966. A lei fora criada para evitar possíveis distorções na utilização demasiada da música mecanizada (disco, fita etc.) e reconhecia, no Brasil, os direitos conexos em favor dos produtores de fonogramas, artistas e músicos acompanhantes.

O SindMusi, sobretudo por meio do seu Departamento Jurídico, participou ativamente das discussões e posterior redação do Decreto nº 4.533 (chamado Lei da Numeração), que se transformou em instrumento eficaz para o exercício do direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras e interpretações dos músicos profissionais. Também teve importante destaque na elaboração do estatuto ABRAF - Associação Brasileira de Fiscalização de Direitos Autorais.

O SindMusi vem promovendo, desde o ano de 2003, seu Projeto de Conscientização Profissional (PCP) ‘Vivendo a Música’, realizando palestras nas quais se delineia um painel sobre música,

locais onde é exercida, direito autoral, direito conexo e outras informações que se referem ao músico e ao exercício da sua profissão.

Após a realização de diversos encontros com Grupos de Trabalho dos vários segmentos culturais, o SindMusi apresentou uma proposta para a criação de um Plano de Previdência Complementar que pudesse reunir e beneficiar os profissionais que compõem a cadeia cultural.

O ano de 2007 foi especial para o SindMusi: a entidade completou seu centenário com festa em grande estilo e ao som da Orquestra Tabajara no Salão do Clube Militar, no centro do Rio. Estiveram presentes representantes do MinC e de classes trabalhadoras, empresários, parceiros institucionais e associados SindMusi. A logomarca do SindMusi mudou e ficou mais moderna.

3 – O MÉRITO

3.1 – O Acervo

O acervo do Sindicato dos Músicos é formado por documentação de valor corrente, de caráter administrativo e probatório, que garante direitos aos associados, e documentação de valor permanente. São documentos que datam de 1907 – quando foi fundado o Centro Musical do Rio de Janeiro (que foi o precursor do atual Sindicato dos Músicos) – até 2021.

3.2 - Ficha Técnica

Acervo Arquivístico:

Gênero documental: Textual

A documentação textual produzida e acumulada pelo Sindicato é composta por: atas referentes a reuniões de diretoria do CMRJ (onde estão registradas a fundação da entidade, a profissão de músico e professor de música, a formalização das relações de trabalho dos músicos com empresas difusoras, as ações beneficentes), contratos de locação de serviços, fichas de registros de empregados, prestação de contas, eventos, guia de recolhimento de contribuição sindical, auxílio funeral, as taxas previstas no artigo 53 da lei 3857/60; documentos pessoais de musicistas; fichas de matrícula de músicos aderindo ao CMRJ e ao sindicato e notas contratuais da Rede Globo.

Gênero documental: Iconográfico

Existem fotografias 3x4 dos músicos, colados em fichas de Matrícula (223 fichas) e fichas Propostas de Admissão (448 fichas). Todavia, nem todas as fichas possuem fotografias, não sendo possível, portanto, afirmar com exatidão o número de retratos 3X4. Há ainda fotografias avulsas que provavelmente compunham um álbum, somam em torno de 421 fotografias.

Datas-limite: 1907 a 2000

Observação: Trata-se de um arquivo ativo. A Comissão decidiu reconhecer o valor social das parcelas do arquivo relacionadas a dois marcos da instituição, a saber:

- 1907 - 1941: Período de funcionamento do Centro Musical do Rio de Janeiro
- 1941 - 2000: Criação do Sindicato dos Músicos do Estado do Rio de Janeiro, observando a importância de séries documentais apresentadas pelo solicitante

Dimensão:

- Textual: Em torno de 33 metros lineares
- Fotografias: cerca de 421 itens

3.3 - Propriedade do acervo

O acervo é de propriedade do Sindicato dos Músicos do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 - Tratamento Técnico

A documentação está em processo de identificação, com vistas a uma futura organização. A equipe responsável traçou duas estratégias para a identificação, a primeira foi corte cronológico, dividindo a documentação a ser identificada em 1907-1990, 1990-2000 e 2000-2020, e a segunda reuniu os documentos nos seguintes grupos: 1) atas referentes a reuniões de diretoria do CMRJ, 2) contratos de locação de serviços; 3) fichas de matrículas aderindo ao CMRJ e ao Sindicato, 4) Registros de empregados da Rádio Mayrink Veiga; 5) Notas contratuais da Rede Globo, 6) proposta de admissão de músicos ao CMRJ e ao Sindicato. Cada grupo está sendo trabalhado pela tipologia, organizados por data e ordem alfabética. O registro dos documentos identificados está sendo feito em planilhas de excell, onde são recuperados os nomes, data de admissão, localização física, instrumento, nacionalidade, naturalidade, etnia, gênero, idade.

Estão previstas as etapas de identificação, ordenação, restauração (quando necessário) digitalização, acondicionamento, descrição e análise.

3.5 – Condições de acesso

O acesso é dado sob agendamento

3.6- Condições de preservação do acervo

O acervo encontra-se em dois ambientes: sala de trabalho e no depósito.

Na sala de trabalho, encontra-se parte da documentação considerada como de guarda permanente pelo sindicato, armazenada nos arquivos deslizantes ou em armários de madeira, com documentos em pastas suspensas e/ou em pacotes. Essa documentação está passando por um processo de identificação, estão sendo digitalizados em scanner cedido pela UNIRIO, com os representantes digitais armazenados em hd's externos.

No depósito, parte da documentação permanente e a de uso corrente estão em estantes de madeira, acondicionadas em caixas de papelão tamanho ofício, com identificação na parte externa. Essa documentação não recebeu nenhum tratamento arquivístico.

O prédio é de alvenaria, a luz é fria, o pé direito alto, não há fiação exposta, está instalado ar condicionado do tipo split , o piso é do tipo eucatex imitando madeira e o ambiente é limpo.

O acervo em geral encontra-se em bom estado de conservação, não apresentando perda da informação. Uma parte do acervo já sofreu infestação por insetos (cupim). Há documentos com pequenos rasgos, dobras e materiais metálicos. O acervo fotográfico se encontra em acondicionamentos diversos. O acervo como um todo apresenta pouca sujidade.

4 – CONCLUSÃO E VOTO

O Sindicato dos Músicos do Estado do Rio de Janeiro constitui-se em uma instituição centenária. A documentação que se encontra sob sua custódia permite traçar um panorama de mais de um século sobre as transformações no mundo do trabalho no Brasil e, em particular, do trabalho no campo da música.

Como apontam pesquisadores da história da Música,^[6] uma análise preliminar dos documentos referentes a contratos laborais sob a guarda do SINDMUSI permite ter uma noção exata do processo de profissionalização dos músicos brasileiros, as peculiaridades desse mercado de trabalho ao longo de diferentes contextos políticos, sociais e econômicos e a vida laboral dos músicos:

A importância do CMRJ se dá, entre outras questões, pelos documentos produzidos e que hoje constituem parte do fundo documental do SindMusi, o que nos permite “ter uma noção exata do processo de profissionalização dos músicos brasileiros”, conforme afirma Sérgio Cabral em nota que abre o livro escrito por Eulícia Esteves sobre o CMRJ e a origem do Sindicato dos Músicos do Estado do Rio de Janeiro.

Cabe destacar que ao longo do século XX, a cidade do Rio de Janeiro foi um dos principais polos culturais do Brasil, situação essa favorecida pelo fato do Rio manter-se como capital da República até 1960. Mundialmente conhecido pela sua musicalidade, a força da música popular – representada pelo samba, choro, bossa-nova e diversos outros ritmos imersos nesse caldeirão cultural – a cidade do Rio de Janeiro influenciou o cenário musical brasileiro, o que torna a documentação do SinsMusic importante referência para as pesquisas relacionadas aos temas da música, cultura e mundo do trabalho não só em âmbito regional, mas também nacional.

Ressalta-se que no decorrer reunião online, em 25/10/2021, a diretora Luciana Requião manifestou preocupação quanto ao destino do Sindicato e, por conseguinte, da documentação e sinalizou com a possibilidade de doação da documentação ao Arquivo Nacional.

Assim, a Comissão de Avaliação de Acervos Privados por tudo o que foi visto e avaliado reconhece o valor cultural e memorialístico do acervo do Sindicato dos Músicos. E respaldada na legislação que ampara a matéria, destacados a seguir.

CONSIDERANDO:

a Lei 8.159 de 08/01/1999, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

o que reza o artigo art. 1.º, quando afirma: “É dever do poder público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivo, como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico e como elemento de prova e informação”;

o, art. 3.º da mesma Lei sobre Gestão Documental “Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente”;

o conceito de documento incorporada ao Dicionário de Terminologia Arquivística da CIA “é aquele que produzido ou recebido por uma instituição pública ou privada, no exercício de suas atividades, constitua elemento de prova ou informação”;

ainda de acordo com a definição de documentos de arquivo: “documento contendo uma informação, de qualquer tipo, forma ou suporte material, produzidos ou acumulados por qualquer pessoa física ou jurídica, e por toda instituição pública ou privada no exercício de suas atividades”.

o que estabelece no seu Artº 216 da Constituição Federal - "Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico”

à proteção especial do Patrimônio Cultural substrato da Lei nº 9.605/1998, ao instituir proteção penal contra a destruição, inutilização ou deterioração de arquivos, registros, museus, bibliotecas, ou instalações similares protegidas por lei, ato administrativo ou decisão judicial (BRASIL, 1998);

o que preconiza a Lei nº 12.527/11, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI);

os preceitos que amparam o texto do “Memória do Mundo da UNESCO”, ao reconhecer que os acervos constituem - “a memória coletiva e documentada dos povos do mundo – seu patrimônio

documental - que, por sua vez, representa boa parte do patrimônio cultural mundial. Ela traça a evolução do pensamento, dos descobrimentos e das realizações da sociedade humana. É o legado do passado para a comunidade mundial presente e futura”;

Frente ao exposto, a Comissão de Avaliação de Acervos Privados, no uso de suas atribuições é favorável a declaração de interesse público e social do conjunto documental do Sindicato dos Músicos do Rio de Janeiro e recomenda o recolhimento de parte do acervo ao Arquivo Nacional.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2021.

Aline Lopes de Lacerda (Fiocruz),

Antonio Gouveia de Sousa (Arquivo Público do Estado de São Paulo)

Beatriz Moreira Monteiro (Arquivo Nacional)

Françoise Jean de Oliveira Souza (Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público de Belo Horizonte)

Jorge Phelipe Lira de Abreu (FEBRABAN)

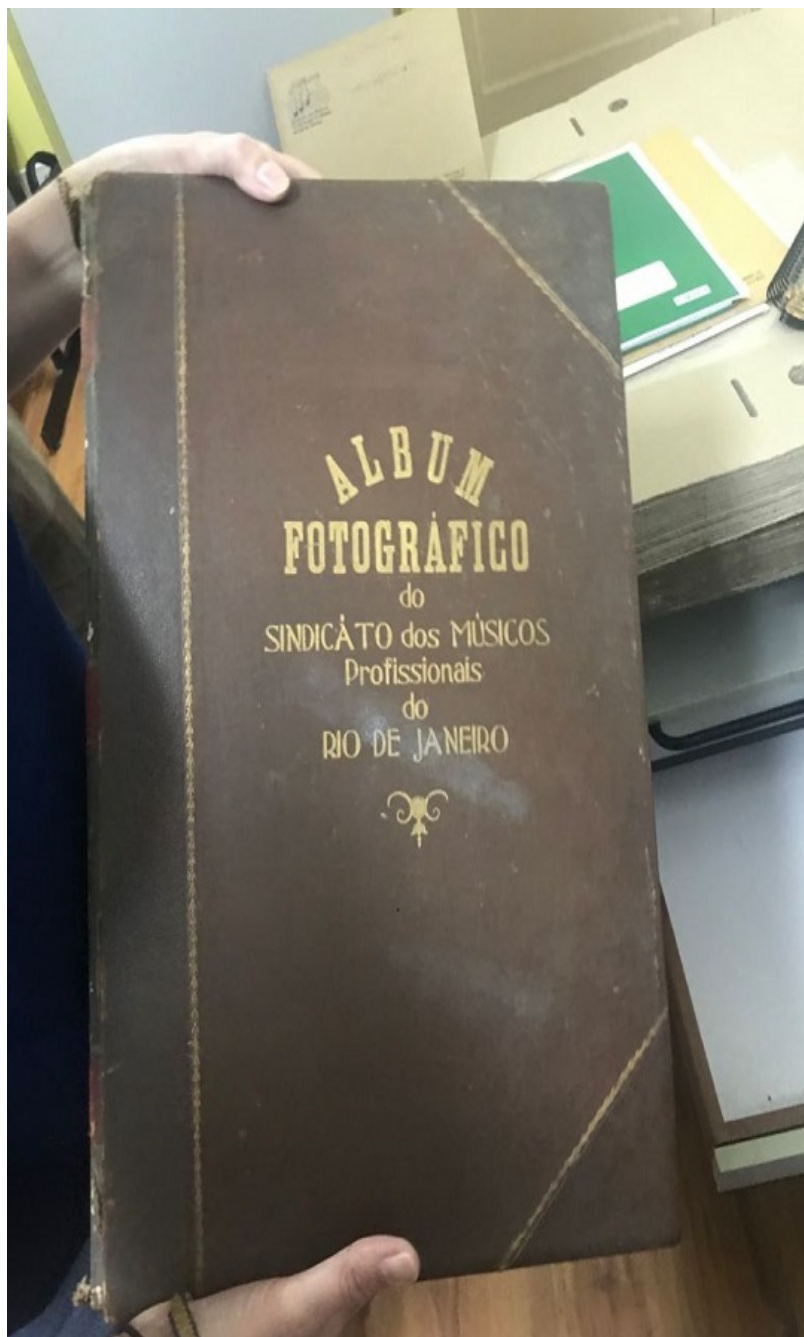
Marcília Gama da Silva (UFRPE)

Maria Elizabeth Brea Monteiro (Arquivo Nacional)

Thaís Continentino Blank (FGV/CPDOC)

Imagens do Acervo:





Este livro para transcrição
de 'Actas' das Assembleias Gerais
e sessões do Conselho Administrativo
do Centro Musical do Rio de Janeiro,
teve suas folhas a cuberta impressas por
Rio de Janeiro, 4 Outubro 1909
O Presidente
Francisco Braga





[1] Fonte: <http://www.sindmusi.org.br/site/nossaHistoria.asp>

[2] Francisco Braga (1868-1945) foi compositor e regente, dedicou grande parte de sua obra às bandas de música. Professor do Instituto Nacional de Música, foi um dos mais ativos regentes de seu tempo. Inaugurou o Theatro Municipal do Rio de Janeiro, em 1909, regendo seu poema sinfônico *Insônia*. É autor de diversos hinos patrióticos, dos quais o mais popular é o Hino à Bandeira (1906), com letra de Olavo Bilac. Fonte: <https://musicabrasilis.org.br/compositores/francisco-braga>

[3] REQUIÃO, Luciana. Mundo do trabalho e música no capitalismo tardio: entre o reinventar-se e o sair da caixa. Opus, v. 26 n. 2, maio/ago. 2020. P. 15.

[4] Idem. ibidem

[5] Fonte: <http://www.sindmusi.org.br/site/nossaHistoria.asp>

[6] SAROLDI, Luiz Carlos. O rádio e a música. Revista USP, São Paulo, n. 56, p. 48-61, dez./fev. 2002-2003.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCOISE JEAN DE OLIVEIRA SOUZA, Usuário Externo**, em 06/12/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Gouveia de Sousa, Usuário Externo**, em 06/12/2021, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elizabeth Brea Monteiro, Antropóloga**, em 06/12/2021, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Moreira Monteiro, Especialista de Nível Superior**, em 06/12/2021, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lopes de Lacerda, Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Continentino Blank, Usuário Externo**, em 13/07/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.arquivonacional.gov.br/autentica>, informando o código verificador **0137404** e o código CRC **A326358C**.